



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 167/2023

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, AÇÃO SOCIAL E CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 61/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado-MG, CEP: 37.140-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Melissa Daniela da Silveira de Faria**, torna pública a abertura do processo licitatório nº **167/2023**, na modalidade **pregão nº 61/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras, Ação Social e Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. - Vigência até **12 (doze) meses**.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto licitado é a seguinte:

(132)-02.05.01-12.122.0052.2.028-3390.30.00;

(143)-02.05.02-12.361.0403.2.034-3390.30.00;

(160)-02.05.03-12.365.0401.2.039-3390.30.00;

(174)-02.05.04-12.367.0461.2.040-3390.30.00;

(94)-02.04.00-04.122.0052.2.021-3390.30.00;

(213)-02.06.01-10.122.0052.2.047-3390.30.00;

(279)-02.07.01-02.122.0052.2.057-3390.30.00;

(302)-02.07.03-08.243.0122.2.091-3390.30.00;

(305)-02.07.03-08.244.0052.2.063-3390.30.00;

(334)-02.08.01-04.122.0052.2.066-3390.30.00

(345)-02.08.01-15.451.0501.2.067-3390.30.00;

(356)-02.08.01-15.452.0504.2.068-3390.30.00;

(376)-02.08.01-18.541.0616.2.139-3390.30.00;

(385)-02.08.01-20.606.0710.2.078-3390.30.00;

(418)-02.09.01-13.392.0472.2.017-3390.30.00, deste Município para o exercício de **2023**.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.2.5. - As Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregoão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023
PREGÃO Nº 61/2023
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023
PREGÃO Nº 61/2023
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado-MG, CEP-37.140-000.**

**DIA/HORÁRIO: 18/12/2023 – SEGUNDA-FEIRA – 13:00 HORAS
(Dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às treze horas)**

4.3. - O Município de Areado-MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)** designado(a), no local, data e horário, definidos no item 4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

O5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado e **se possível apresentar a proposta também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixada no próprio site da empresa Diretriz: <https://imaq.diretriz.net> (passo a passo informado no site www.aredo.mg.gov.br juntamente com o edital de licitação)**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço e telefone.

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG.

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope.

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.1. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.2. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado-MG.

5.3. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002.

5.4. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado-MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- b. **Prova de regularidade para com as fazendas:**
 - **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
 - **Municipal** (Fazenda Municipal).
- c. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**
- d. **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

4. Qualificação econômico-financeira

- a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

6.1.2. A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6.2. - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.2.1. - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário.**

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

10.1. - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em e o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes.

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.3.6. - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado-MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.1.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado-MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado-MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado-MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado-MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado-MG;

m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado-MG;

n). Indenizar o Município de Areado-MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado-MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou de acordo com o cronograma da secretaria.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a

existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, via postal ou por *e-mail*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14.3. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento designada para **2023**.

14.4. - O Município de Areado-MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado-MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pactado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado-MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado-MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 – DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado-MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irremovíveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo.

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentado documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado-MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para a comissão de recebimento ou para o departamento de contabilidade no e-mail: notasfiscais@areado.mg.gov.br;

19.2. - O Município de Areado-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado-MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário.

19.4. - O Município de Areado-MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros.

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital.

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DAS SANÇÕES

2.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado-MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não manter a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado-MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9 - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.10. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, pelo e-mail compras@areado.mg.gov.br, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado-MG, CEP: 37.140-000, ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 3511, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Areado-MG, 29 de novembro de 2023

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

MELISSA DANIELA DA SILVEIRA DE FARIA
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

1.1. Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras, Ação Social e Cultura e Turismo, conforme tabela em anexo:

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	3219 5	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, CONTENDO NO RÓTULO ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. VALIDADE DE 12 MESES.	CX		928	55,7340	51.721,16
2	3219 6	ÁLCOOL EM GEL - ÁLCOOL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 65° INPM. TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO. NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX		59	168,7450	9.955,56
3	2054 9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 MILILITROS, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX		54	128,28	6.927,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

4	3198 0	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS, CONTENDO NO RÓTULO: - CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. FRASCOS DE 2 LITROS	UN		600	8,8133	5.287,98
5	2968 6	ATIVADO CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, TAMBOR DE 200 LITROS, DILUÍVEL (1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA).	TMB		6	520,00	3.120,00
6	2493 6	AVENTAL FRONTAL OPERACIONAL COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO, COM FIVELA REGULÁVEL PARA ALTURA, TECIDO POLYBRIM. COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.	UN		480	19,3833	9.303,99
7	3219 7	AVENTAL NAPA PLASTIFICADO TAMNAHO ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN		20	24,51	490,20
8	3222 9	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, FUNDO COM RESSALTO PARA AS MÃOS, CAPACIDADE DE 12 LTS.	UN		200	27,45	5.490,00
9	3219 8	BALDE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, FUNDO COM RESSALTO PARA AS MÃOS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UN		42	35,81	1.504,02
10	8569	BATERIA CR 2032 - 3 VOLTS.	UN		200	10,15	2.030,00
11	2940 3	BORRIFADOR/PULVERIZADOR. FABRICADO EM PLÁSTICO	UN		65	8,6333	561,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		TRANSPARENTE. CAPACIDADE 500 ML					
12	3222 6	BOTA TIPO PVC.	PR		410	68,60	28.126,00
13	3198 1	CAIXA ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 X 36,5 X 31 (CM).	UN		40	47,0625	1.882,50
14	5	CANECA EM ALUMÍNIO, 2 LITROS	UN		17	68,65	1.167,05
15	1466 5	CANECA EM ALUMÍNIO, 3 LITROS	UN		21	83,80	1.759,80
16	2495 3	CARRINHO COM KIT DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO (CARRO FUNCIONAL, BALDE DOBLÔ 30 LITROS, CABO TELESCÓPIOS DE 1,40M, HASTER REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ 60 CM).	KIT		5	1.384,65	6.932,25
17	2728 9	CORO GEL, DETERGENTE ALCALINO CLORADO, COM FORMAÇÃO DE ESPUMA, PARA LIMPEZA GERAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MESAS DE INOX, PAREDES, PISOS, COZINHAS, AÇOUGUES E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ESPECIALMENTE DE ORIGEM ANIMAL, GALÃO DE 5 L.	UN		312	35,50	11.076,00
18	2055 8	COADOR PARA CAFÉ, EM FLANELA REFORÇADA, TAMANHO GRANDE	UN		295	10,69	3.153,55
19	2495 2	COLHER EM INOX, TIPO SOPA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX BRILHANTE, TAMANHO 20 CM.	UN		60	18,67	1.120,20
20	3198 3	CONJUGADO PARA LIMPEZA. DIMENSÕES DO PRODUTO: A: 065MM L: 160MM C: 283 MM	UN		50	11,55	577,50
21	2323	COPO DESCARTÁVEL EM	CX		300	161,6650	48.499,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	4	PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES					
22	3198 5	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 5.000 UNIDADES.	CX		452	128,6333	58.142,25
23	2500 3	DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL CONCENTRADO, DILUÍVEL, TAMBOR DE 200 LITROS.	TMB		6	520,00	3.120,00
24	1855 2	DESINFETANTE BACTERICIDA ODOR LAVANDA OU ERVA-DOCE (LIMPA, DESINFETA E PERFUMA), COMPOSIÇÃO: NONILFENOL, ETOXILADO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO - FRASCO COM 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX		642	42,22	27.105,24
25	2056 2	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML.	CX		653	56,77	37.070,81
26	3128 1	ELÁSTICO AMARELO 500 GRAMAS - TIPO ELÁSTICO DE DINHEIRO -	PCT		100	18,15	1.815,00
27	18	ESCOVA PARA LAVAGENS DE ROUPAS, BASE EM PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON BRANCO MACIO, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM.	UN		95	6,0280	572,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

28	1132 8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MULTIUSO, PACOTE COM 60 G DE 8 UNIDADES CADA.	PCT		225	3,62	814,50
29	3198 8	ESPONJA DUPLA FACE PARA USO COZINHA, ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110 X 75 X 20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	PCT		950	4,1520	3.944,40
30	2495 4	FACA DE MESA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	UN		57	6,54	372,78
31	3220 3	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA, LARGURA 50 MM, ROLO COM 5 METROS, PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT		50	42,74	2.137,00
32	2495 5	FLANELA 100% TAM: 38CM X 58CM.	UN		170	3,00	510,00
33	3198 9	FÓSFORO TRADICIONAL, PALITOS DE MADEIRA. MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO IMETRO.	CX		530	4,8560	2.573,68
34	3222 5	GARFO MESA INOX, CONFECCIONADO EM AÇO INOX BRILHANTE.	UN		60	7,95	477,00
35	3199 0	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO - SISTEMA DE SERVIR ROLHA, CONSERVAÇÃO TÉRMICA (QUENTE) 6 HORAS, MATERIAL EXTERNO POLIETILENO, COM COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO, COR PRETA.	UN		60	36,6166	2.197,00
36	3220	GARRAFA TÉRMICA, EM	UN		33	141,65	4.674,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	5	PLÁSTICO, 1,5 L, TAMPA.					
37	3199 1	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT		151	15,5433	2.347,04
38	2858 5	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	PCT		200	4,1866	837,32
39	1855 3	INSETICIDA - MULTI INSETICIDA, MÁXIMA PROTEÇÃO E MÁXIMA EFICIÊNCIA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: D-ALETRINA 0,135%; D- TETRAMETRINA 0,10%; PERMETRINA 0,10%; COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS. SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES.	UN		140	14,40	2.016,00
40	1133 3	JARRA COM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, PARA SUCO.	UN		20	23,2250	464,50
41	2997 6	JARRA DE VIDRO ACRÍLICO 2,2 L. CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, ESTA JARRA TEM LINDO DESIGN CLÁSSICO E VERSÁTIL PARA COMBINAR COM QUALQUER TIPO DE MESA. BICO PERFEITO E ALTAMENTE FUNCIONAL POSSUI ALÇA ERGONÔMICA GARANTE O MELHOR MANUSEIO. OBS: LISO SEM DETALHES.	UN		5	39,75	198,75
42	3220 7	JOGO DE COPOS PARA BEBIDAS EM GERAL. MATERIAL EM VIDRO CRISTALINO E DESIGN DIFERENCIADO. DIMENSÕES DO	JG		10	28,91	289,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PRODUTO: 7,34 X 7 X 54 X 14 CM. JOGO COM 6 COPOS.					
43	3220 6	JOGO DE LATAS 5 PEÇAS PARA MANTIMENTOS DE ALUMÍNIO (CONJUNTO DE LATAS COM TAMPAS DE ALUMÍNIO).	JG		6	156,4750	938,85
44	2057 0	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, POTENCIA 25 W, TENSAO 110 V 127 V, CORRENTE DE 300 A 360 Ma, FREQUENCIA 60 HZ, BASE E27, EQUIVALENCIA 1 LAMPADA INCANDESCENTE DE 90 A 100 W, VIDA UTIL MEDIANA DE 6000 A 8.000 HORAS.	UN		230	39,00	8.970,00
45	2057 1	LIMPA PEDRA TESOATIVO, ANIONICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE, 2 LITROS	UN		125	16,80	2.100,00
46	3220 8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO ORIGINAL, COM TAMPA FLIP TOP COM BICO DOSADOR ECONÔMICO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO NO RÓTULO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA, ÁLCOOL E ÁGUA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX		771	51,80	39.937,80
47	2495 9	LIQUIDIFICADOR - VOLTAGEM 110, LAMINA AÇO INOXIDÁVEL, 3 VELOCIDADES + PULSAR, CAPACIDADE COPO 1,5L, POTENCIA 600W.	UN		5	164,90	824,50
48	2940 6	LIXEIRA 10 L. FABRICADA EM	UN		95	46,3040	4.398,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS, COR BRANCA, QUADRADA. CAPACIDADE: 10 LITROS					
49	2940 7	LIXEIRA 120 L. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS. CAPACIDADE: 120 LITROS	UN		35	284,50	9.957,50
50	2940 8	LIXEIRA 30 L. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS. CAPACIDADE: 30 LITROS	UN		30	70,90	2.127,00
51	2057 3	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS, CAPACIDADE 150 LITROS - LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS, CAPACIDADE 150 LITROS	UN		10	230	2.300,00
52	271	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS. CAPACIDADE DE 20L, COR BRANCA, QUADRADA	UN		70	78,40	5.488,00
53	3220 9	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL (7,5), FABRICADA EM LATEX DE ALTA QUALIDADE INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 200 PARES COM REGISTRO NA ANVISA.	CX		50	687,60	34.380,00
54	3221 0	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL (8,5), FABRICADA EM LATEX DE ALTA QUALIDADE INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 200 PARES COM REGISTRO NA ANVISA.	CX		50	687,60	34.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

55	2057 4	LUVA LÁTEX, CANO CURTO, COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, M, G, ALTA RESISTENCIA, EMBALAGEM: BAR CA17859	PR		510	5,2333	2.668,98
56	3221 1	LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIADERENTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. GRANDE ESPESSURA 0.50 MM, PUNHO/BAINHA RETO, CORES AZUL E AMARELO, TAMNAHO 8.	PR		150	12,5750	1.886,25
57	3221 2	LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, GRANDE. EXPESURA DO LÁTEX: 40 MM.	PR		150	12,5750	1.886,25
58	3199 3	MANGUEIRA EM BORRACHA REFORÇADA, TIPO DE JARDIM, COM BITOLA DE 1/2", 30 METROS, COR LARANJA, SILICONE.	UN		74	138,12	10.220,88
59	2494 5	PÁ PARA LIXO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21X21 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 90CM DE COMPRIMENTO.	UN		52	17,50	910,00
60	2057 6	PÁ PARA LIXO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21X21 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 90CM DE COMPRIMENTO.	UN		35	16,9650	593,78
61	2272 5	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM SACARIA 100% ALGODÃO, BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO TRICOLINE. TAMANHO:	UN		650	3,8925	2.530,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		70X45CM					
62	2057 8	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40X60CM, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL	UN		260	3,50	910,00
63	2496 1	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRU, 76 X 78 CENTÍMETROS; 1º QUALIDADE, TIPO SACO.	UN		310	8,81	2.731,10
64	2774 3	PANO TIPO PERFEX 28 CM X 300 METROS.	RL		30	139,2666	4.178,00
65	3199 4	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, FARDOS COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS DE 30 METROS CADA, NEUTRO.	FD		830	131,12	108.829,60
66	3221 3	PAPEL INTERFOLHADO, BRANCO, FORMATO: 20 CM X 21 CM. FARDO COM 5 PACOTES DE 200 FOLHAS CADA.	FD		330	73,00	24.090,00
67	9587	PAPEL TOALHA BRANCO, 22 X 22 CM, PICOTADO, ROLO COM 40 METROS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FD		230	70,6050	16.239,15
68	3221 5	PILHA R14, MÉDIA C, BLISTER COM 2, 1,5 VOLTS.	BL		80	13,84	1.107,20
69	3221 4	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS.	CRT		60	19,74	1.184,40
70	3199 5	PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE MESA, TÉRMICO, LARGURA DE 140 CM, ESTAMPADO E REFORÇADO.	M		310	16,2166	5.027,15
71	2496 3	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR OU QUADRADA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, TOTALMENTE TRANSPARENTE.	UN		20	21	420,00
72	2060 3	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR OU QUADRADA, COM TAMPA, CAPACIDADE	UN		20	78,00	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		DE 15 LITROS, TOTALMENTE TRANSPARENTE.					
73	2060 2	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR OU QUADRADA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3 LITROS, TOTALMENTE TRANSPARENTE.	UN		10	6,90	69,00
74	3222 4	RODO ABRASICO ESPONJA LIMPA PISO E AZULEIJO MANUAL COM CABO.	UN		20	19,90	398,00
75	3199 6	RODO DE ALUMÍNIO LARGURA 40 CM COM DUAS BORRACHAS E CABO EM ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 160 CM.	UN		500	40,30	20.150,00
76	3199 7	RODO DE ALUMÍNIO LARGURA 60 CM COM DUAS BORRACHAS E CABO EM ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 160 CM.	UN		250	46,1333	11.533,33
77	3221 6	RODO DE INOX, COM CABO EM INOX, LARGURA 40CM, 2 BORRACHAS EM EVA.	UN		95	53,70	5.101,50
78	3221 7	RODO DE INOX, COM CABO EM INOX, LARGURA 60CM, 2 BORRACHAS EM EVA.	UN		90	67,59	6.083,10
79	3199 8	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, SEM CHEIRO. COMPOSIÇÃO: SAIS DE ACIDOS GRAXOS E, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTIDEREDPOSITANTE E AGUA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, PACOTES COM 5 BARRAS DE 180 G.	PCT		680	15,02	10.213,60
80	3199 9	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL. 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO COM 800 G.	UN		1.250	43,5450	54.431,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. EMBALAGEM DE 800 G.					
81	2941 1	SABONETE BACTERICIDA 5 LT. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN(0,3%), SODIUM LAURETH SULFATE, SÓDIUM CHLORIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, CITRIC ACID, PROPYLENE GLYCOL, ALCOHOL, ISOPROPYL ALCOHOL, CHLOROMETHYLISOTHI AZOLINONE (AND) METHYLISOTHIAZOLINO NE, ACID BLUE 9 (CI42090) AQUA. EMBALAGEM: 5L.	UN		380	52,9060	20.104,28
82	2272 8	SABONETE EM BARRA, 90G, GLICERINADO CONTENDO ÓLEOS HIDRATANTES AROMÁTICOS E CALCIUM CARBONATO, ANTIBACTERIANO.PERF UME ESPECIFICO PARA CRIANÇAS.	UN		1.020,00	3,78	3.855,60
83	2494 9	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, MATERIAL 100 % ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, LARGURA MÍNIMA 50 CM.	UN		1.250	5,28	6.600,00
84	3200 0	SACO PARA CESTA BÁSICA PEBD 50 X 80 TRANSPARENTE PACOTE COM 2,5 KG (COM APROXIMADAMENTE 42 SACOS).	PCT		100	76,6666	7.666,66
85	3221 9	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 100 LITROS, BRANCO LEITOSO.	KG		3.500	41,45	145,075,00
86	3222 0	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 100 LITROS, PACOTE COM 1 KG (PRETO).	KG		12.000	30,36	364.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

87	73	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 20 LITROS, PACOTE COM 1 KG.	KG		200	21,45	4.290,00
88	3222 2	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 60 LITROS, BRANCO LEITOSO	KG		500	55,45	27.725,00
89	3222 1	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 60 LITROS, PACOTE COM 1 KG (PRETO).	KG		11.000	34,05	374.550,00
90	3200 2	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT		1.010	85,9666	86.826,27
91	3200 1	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM 100 UN. REFORÇAD, MEDINDO 58 X 62 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT		1.010	66,1333	66.794,63
92	1387 9	SAPATO, ANTIDERRAPANTE, LEVE (TIPO KED'S), COR BRANCO OU PRETO, TAMANHOS DIVERSOS.	PR		20	110,00	2.200,00
93	2783 1	SAPONÁCEO CREMOSO COM TENSOATIVO, CAIXA COM 24 FRACOS.	CX		32	189,60	6.067,20
94	2496 4	TAPETE DE PORTA EMBORRACHADO, COR MARROM, TAM 60 X 40 CM, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, BASE: 100% LATEX.	UN		25	100,27	2.506,75
95	1253 8	TOALHA DE PAPEL INTER FOLHADA BRANCO, FORMATO: 20 CM X 21 CM. FARDO COM	FD		50	49,1380	2.456,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		5 PACOTES DE 200 FOLHAS CADA.					
96	3222 3	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, DE FIBRA LONGA, PRÉ-LAVADA E PRÉ-ENCOLHIDA 50 CM X 80 CM, COR BRANCA, FELPUDA.	UN		80	14,32	1.145,60
97	2621	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, TAMANHO 30 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE, COM CABO EM MADEIRA.	UN		60	38,34	2.300,40
98	3200 3	VASSOURA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 X 19 X 5, COM CABO DE PLÁSTICO OU ALUMÍNIO DE 120 CM.	UN		160	18,5333	2.965,33
99	2734 3	VASSOURA EM PIAÇAÇA, TAMANHO NÚMERO 06, COM CABO EM MADEIRA (REFORÇADA).	UN		150	18,5750	2.786,25
100	2496 5	VASSOURA LIMPA TETO (CONFECCIONADA EM SISAL COM CABO EM 3 PARTES - TOTALIZANDO 1,92M).	UN		19	49,7350	944,97
101	1136 1	VASSOURA PARA USO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, CERDAS SINTÉTICAS.	UN		60	7,45	447,00
102	2060 5	VASSOURÃO TIPO RODO (QUADRADO) PARA USO DE GARI.	UN		40	35,00	1.400,00

1.2. O município fixa o valor estimado, com base no levantamento de preços, em **R\$ 1.926.139,45 (Um milhão novecentos e vinte e seis mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

a). Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.1. Necessidade de aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras, Ação Social e Cultura e Turismo.

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto no 5.450,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

de 2005.

3 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

5 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os itens deverão ser entregues em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de e-mail.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:** Praça Henrique Vieira, Nº 173, Centro, CEP: 37140- 000, Areado, MG. O horário de funcionamento das Secretarias Municipais são das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

- **Secretaria Municipal de Administração,** Praça Henrique Vieira, Nº 25, Centro, CEP: 37140-000, Areado – MG. O horário de funcionamento das 12:00 horas às 18:00 horas em dias úteis. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333. O horário de funcionamento das Secretarias Municipais são das 12:00 horas às 18:00 horas em dias úteis.

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Adelino Bornelli, 741, Centro, CEP: 37140-000, Areado – MG. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616. O horário de funcionamento das Secretarias Municipais são das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** Pátio Municipal, Rua Alferes José Joaquim da Cunha Bastos, s/nº, São Vicente, CEP: 37140-000, Areado – MG. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2869. O horário de funcionamento das Secretarias Municipais são das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

- **Secretaria Municipal de Ação Social:** Rua Joaquim Pio da Silveira, 160, Vila Brasil, CEP: 37140-000, Areado – MG. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2865. O horário de funcionamento das Secretarias Municipais são das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Praça Henrique Vieira, 179, Centro – Cep: 37140-000 – Areado – MG. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2869. O horário de funcionamento das Secretarias Municipais são das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

7 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento designada para o ano de 2023.

8 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras, Ação Social e Cultura e Turismo.

Areado, 28 de novembro de 2023.

Estela de Lima Silveira Prado do Rosário
Secretária Municipal de Educação

Elidiane Aparecida Pereira Ruellas
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Selma das Dores Ávila Moreira
Secretária Municipal de Saúde

Leonardo Gonçalves Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Dark Correa Bornelli
Secretária Municipal de Ação Social

Wagner Batista dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CRENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n° 61/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n° 61/2023**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado-MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO Nº 61/2023

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: *Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP' e telefone*), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão nº 61/2023, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	3219 5	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, CONTENDO NO RÓTULO ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. VALIDADE DE 12 MESES.	CX		928		
2	3219 6	ÁLCOOL EM GEL - ÁLCOOL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 65° INPM. TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO. NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX		59		
3	2054 9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	CX		54		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		FRASCO COM 1000 MILILITROS, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
4	31980	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS, CONTENDO NO RÓTULO: - CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. FRASCOS DE 2 LITROS	UN		600		
5	29686	ATIVADO CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, TAMBOR DE 200 LITROS, DILUÍVEL (1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA).	TMB		6		
6	24936	AVENTAL FRONTAL OPERACIONAL COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO, COM FIVELA REGULÁVEL PARA ALTURA, TECIDO POLYBRIM. COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.	UN		480		
7	32197	AVENTAL NAPA PLASTIFICADO TAMNAHO ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN		20		
8	32229	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, FUNDO COM RESSALTO PARA AS MÃOS, CAPACIDADE DE 12 LTS.	UN		200		
9	32198	BALDE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, FUNDO COM RESSALTO PARA AS MÃOS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UN		42		
10	8569	BATERIA CR 2032 - 3	UN		200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		VOLTS.					
11	2940 3	BORRIFADOR/PULVERIZADOR. FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 500 ML	UN		65		
12	3222 6	BOTA TIPO PVC.	PR		410		
13	3198 1	CAIXA ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 X 36,5 X 31 (CM).	UN		40		
14	5	CANECA EM ALUMÍNIO, 2 LITROS	UN		17		
15	1466 5	CANECA EM ALUMÍNIO, 3 LITROS	UN		21		
16	2495 3	CARRINHO COM KIT DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO (CARRO FUNCIONAL, BALDE DOBLÔ 30 LITROS, CABO TELESCÓPIOS DE 1,40M, HASTER REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ 60 CM).	KIT		5		
17	2728 9	CORO GEL, DETERGENTE ALCALINO CLORADO, COM FORMAÇÃO DE ESPUMA, PARA LIMPEZA GERAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MESAS DE INOX, PAREDES, PISOS, COZINHAS, AÇOUGUES E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ESPECIALMENTE DE ORIGEM ANIMAL, GALÃO DE 5 L.	UN		312		
18	2055 8	COADOR PARA CAFÉ, EM FLANELA REFORÇADA, TAMANHO GRANDE	UN		295		
19	2495 2	COLHER EM INOX, TIPO SOPA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX BRILHANTE, TAMANHO 20 CM.	UN		60		
20	3198	CONJUGADO PARA	UN		50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	3	LIMPEZA. DIMENSÕES DO PRODUTO: A: 065MM L: 160MM C: 283 MM					
21	2323 4	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX		300		
22	3198 5	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 5.000 UNIDADES.	CX		452		
23	2500 3	DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL CONCENTRADO, DILUÍVEL, TAMBOR DE 200 LITROS.	TMB		6		
24	1855 2	DESINFETANTE BACTERICIDA ODOR LAVANDA OU ERVA-DOCE (LIMPA, DESINFETA E PERFUMA), COMPOSIÇÃO: NONILFENOL, ETOXILADO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO - FRASCO COM 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX		642		
25	2056 2	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML.	CX		653		
26	3128 1	ELÁSTICO AMARELO 500 GRAMAS - TIPO ELÁSTICO DE DINHEIRO -	PCT		100		
27	18	ESCOVA PARA LAVAGENS DE ROUPAS, BASE EM PLÁSTICO,	UN		95		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		COM CERDAS EM NYLON BRANCO MACIO, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM.					
28	1132 8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MULTIUSO, PACOTE COM 60 G DE 8 UNIDADES CADA.	PCT		225		
29	3198 8	ESPONJA DUPLA FACE PARA USO COZINHA, ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110 X 75 X 20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	PCT		950		
30	2495 4	FACA DE MESA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	UN		57		
31	3220 3	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA, LARGURA 50 MM, ROLO COM 5 METROS, PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT		50		
32	2495 5	FLANELA 100% TAM: 38CM X 58CM.	UN		170		
33	3198 9	FÓSFORO TRADICIONAL, PALITOS DE MADEIRA. MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO IMETRO.	CX		530		
34	3222 5	GARFO MESA INOX, CONFECCIONADO EM AÇO INOX BRILHANTE.	UN		60		
35	3199 0	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO - SISTEMA DE SERVIR ROLHA, CONSERVAÇÃO TÉRMICA (QUENTE) 6 HORAS, MATERIAL EXTERNO POLIETILENO,	UN		60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		COM COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO, COR PRETA.					
36	3220 5	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, 1,5 L, TAMPA.	UN		33		
37	3199 1	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT		151		
38	2858 5	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	PCT		200		
39	1855 3	INSETICIDA - MULTI INSETICIDA, MÁXIMA PROTEÇÃO E MÁXIMA EFICIÊNCIA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: D-ALETRINA 0,135%; D-TETRAMETRINA 0,10%; PERMETRINA 0,10%; COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS. SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTE.	UN		140		
40	1133 3	JARRA COM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, PARA SUCO.	UN		20		
41	2997 6	JARRA DE VIDRO ACRÍLICO 2,2 L. CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, ESTA JARRA TEM LINDO DESIGN CLÁSSICO E VERSÁTIL PARA COMBINAR COM QUALQUER TIPO DE MESA. BICO PERFEITO E ALTAMENTE FUNCIONAL POSSUI ALÇA ERGONÔMICA GARANTE O MELHOR MANUSEIO. OBS: LISO SEM DETALHES.	UN		5		
42	3220 7	JOGO DE COPOS PARA BEBIDAS EM GERAL.	JG		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		MATERIAL EM VIDRO CRISTALINO E DESIGN DIFERENCIADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,34 X 7 X 54 X 14 CM. JOGO COM 6 COPOS.					
43	3220 6	JOGO DE LATAS 5 PEÇAS PARA MANTIMENTOS DE ALUMÍNIO (CONJUNTO DE LATAS COM TAMPAS DE ALUMÍNIO).	JG		6		
44	2057 0	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, POTENCIA 25 W, TENSÃO 110 V 127 V, CORRENTE DE 300 A 360 Ma, FREQUENCIA 60 HZ, BASE E27, EQUIVALENCIA 1 LAMPADA INCANDESCENTE DE 90 A 100 W, VIDA UTIL MEDIANA DE 6000 A 8.000 HORAS.	UN		230		
45	2057 1	LIMPA PEDRA TESOATIVO, ANIONICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE, 2 LITROS	UN		125		
46	3220 8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO ORIGINAL, COM TAMPA FLIP TOP COM BICO DOSADOR ECONÔMICO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO NO RÓTULO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA, ÁLCOOL E ÁGUA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX		771		
47	2495 9	LIQUIDIFICADOR - VOLTAGEM 110, LAMINA AÇO INOXIDÁVEL, 3 VELOCIDADES + PULSAR, CAPACIDADE	UN		5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		COPO 1,5L, POTENCIA 600W.					
48	2940 6	LIXEIRA 10 L. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS, COR BRANCA, QUADRADA. CAPACIDADE: 10 LITROS	UN		95		
49	2940 7	LIXEIRA 120 L. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS. CAPACIDADE: 120 LITROS	UN		35		
50	2940 8	LIXEIRA 30 L. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS. CAPACIDADE: 30 LITROS	UN		30		
51	2057 3	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS, CAPACIDADE 150 LITROS - LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS, CAPACIDADE 150 LITROS	UN		10		
52	271	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL, SEM ALÇAS. CAPACIDADE DE 20L, COR BRANCA, QUADRADA	UN		70		
53	3220 9	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL (7,5), FABRICADA EM LATEX DE ALTA QUALIDADE INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 200 PARES COM REGISTRO NA ANVISA.	CX		50		
54	3221 0	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL (8,5), FABRICADA EM LATEX	CX		50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		DE ALTA QUALIDADE INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 200 PARES COM REGISTRO NA ANVISA.					
55	2057 4	LUVA LÁTEX, CANO CURTO, COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, M, G, ALTA RESISTENCIA, EMBALAGEM: BAR CA17859	PR		510		
56	3221 1	LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIADERENTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. GRANDE ESPESSURA 0.50 MM, PUNHO/BAINHA RETO, CORES AZUL E AMARELO, TAMNAHO 8.	PR		150		
57	3221 2	LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, GRANDE. EXPESSURA DO LÁTEX: 40 MM.	PR		150		
58	3199 3	MANGUEIRA EM BORRACHA REFORÇADA, TIPO DE JARDIM, COM BITOLA DE 1/2", 30 METROS, COR LARANJA, SILICONE.	UN		74		
59	2494 5	PÁ PARA LIXO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21X21 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 90CM DE COMPRIMENTO.	UN		52		
60	2057 6	PÁ PARA LIXO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21X21 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 90CM DE COMPRIMENTO.	UN		35		
61	2272	PANO DE PRATO	UN		650		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	5	CONFECCIONADO EM SACARIA 100% ALGODÃO, BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO TRICOLINE. TAMANHO: 70X45CM					
62	2057 8	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40X60CM, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL	UN		260		
63	2496 1	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRU, 76 X 78 CENTÍMETROS; 1º QUALIDADE, TIPO SACO.	UN		310		
64	2774 3	PANO TIPO PERFEX 28 CM X 300 METROS.	RL		30		
65	3199 4	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, FARDOS COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS DE 30 METROS CADA, NEUTRO.	FD		830		
66	3221 3	PAPEL INTERFOLHADO, BRANCO, FORMATO: 20 CM X 21 CM. FARDO COM 5 PACOTES DE 200 FOLHAS CADA.	FD		330		
67	9587	PAPEL TOALHA BRANCO, 22 X 22 CM, PICOTADO, ROLO COM 40 METROS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FD		230		
68	3221 5	PILHA R14, MÉDIA C, BLISTER COM 2, 1,5 VOLTS.	BL		80		
69	3221 4	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS.	CRT		60		
70	3199 5	PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE MESA, TÉRMICO, LARGURA DE 140 CM, ESTAMPADO E REFORÇADO.	M		310		
71	2496 3	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR OU QUADRADA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, TOTALMENTE TRANSPARENTE.	UN		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

72	2060 3	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR OU QUADRADA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TOTALMENTE TRANSPARENTE.	UN		20		
73	2060 2	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR OU QUADRADA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3 LITROS, TOTALMENTE TRANSPARENTE.	UN		10		
74	3222 4	RODO ABRASIVO ESPONJA LIMPA PISO E AZULEIJO MANUAL COM CABO.	UN		20		
75	3199 6	RODO DE ALUMÍNIO LARGURA 40 CM COM DUAS BORRACHAS E CABO EM ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 160 CM.	UN		500		
76	3199 7	RODO DE ALUMÍNIO LARGURA 60 CM COM DUAS BORRACHAS E CABO EM ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 160 CM.	UN		250		
77	3221 6	RODO DE INOX, COM CABO EM INOX, LARGURA 40CM, 2 BORRACHAS EM EVA.	UN		95		
78	3221 7	RODO DE INOX, COM CABO EM INOX, LARGURA 60CM, 2 BORRACHAS EM EVA.	UN		90		
79	3199 8	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, SEM CHEIRO. COMPOSIÇÃO: SAIS DE ACIDOS GRAXOS E, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTIDEREDPOSITANTE E AGUA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, PACOTES COM 5 BARRAS DE 180 G.	PCT		680		
80	3199 9	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL. 1ª QUALIDADE,	UN		1.250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO COM 800 G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. EMBALAGEM DE 800 G.					
81	2941 1	SABONETE BACTERICIDA 5 LT. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN(0,3%), SODIUM LAURETH SULFATE, SÓDIUM CHLORIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, CITRIC ACID, PROPYLENE GLYCOL, ALCOHOL, ISOPROPYL ALCOHOL, CHLOROMETHYLISOTHI AZOLINONE (AND) METHYLISOTHIAZOLINO NE, ACID BLUE 9 (CI42090) AQUA. EMBALAGEM: 5L.	UN		380		
82	2272 8	SABONETE EM BARRA, 90G, GLICERINADO CONTENDO ÓLEOS HIDRATANTES AROMÁTICOS E CALCIUM CARBONATO, ANTIBACTERIANO.PERFUME ESPECIFICO PARA CRIANÇAS.	UN		1.020,00		
83	2494 9	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, MATERIAL 100 % ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, LARGURA MÍNIMA 50 CM.	UN		1.250		
84	3200 0	SACO PARA CESTA BÁSICA PEBD 50 X 80 TRANSPARENTE PACOTE COM 2,5 KG (COM APROXIMADAMENTE 42 SACOS).	PCT		100		
85	3221 9	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 100 LITROS, BRANCO	KG		3.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		LEITOSO.					
86	3222 0	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 100 LITROS, PACOTE COM 1 KG (PRETO).	KG		12.000		
87	73	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 20 LITROS, PACOTE COM 1 KG.	KG		200		
88	3222 2	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 60 LITROS, BRANCO LEITOSO	KG		500		
89	3222 1	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 60 LITROS, PACOTE COM 1 KG (PRETO).	KG		11.000		
90	3200 2	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT		1.010		
91	3200 1	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM 100 UN. REFORÇAD, MEDINDO 58 X 62 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT		1.010		
92	1387 9	SAPATO, ANTIDERRAPANTE, LEVE (TIPO KED'S), COR BRANCO OU PRETO, TAMANHOS DIVERSOS.	PR		20		
93	2783 1	SAPONÁCEO CREMOSO COM TENSOATIVO, CAIXA COM 24 FRACOS.	CX		32		
94	2496 4	TAPETE DE PORTA EMBORRACHADO, COR MARROM, TAM 60 X 40 CM, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, BASE: 100%	UN		25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		LATEX.					
95	1253 8	TOALHA DE PAPEL INTER FOLHADA BRANCO, FORMATO: 20 CM X 21 CM. FARDO COM 5 PACOTES DE 200 FOLHAS CADA.	FD		50		
96	3222 3	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, DE FIBRA LONGA, PRÉ- LAVADA E PRÉ- ENCOLHIDA 50 CM X 80 CM, COR BRANCA, FELPUDA.	UN		80		
97	2621	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, TAMANHO 30 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE, COM CABO EM MADEIRA.	UN		60		
98	3200 3	VASSOURA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 X 19 X 5, COM CABO DE PLÁSTICO OU ALUMÍNIO DE 120 CM.	UN		160		
99	2734 3	VASSOURA EM PIAÇA VA, TAMANHO NÚMERO 06, COM CABO EM MADEIRA (REFORÇADA).	UN		150		
100	2496 5	VASSOURA LIMPA TETO (CONFECCIONADA EM SISAL COM CABO EM 3 PARTES - TOTALIZANDO 1,92M).	UN		19		
101	1136 1	VASSOURA PARA USO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, CERDAS SINTÉTICAS.	UN		60		
102	2060 5	VASSOURÃO TIPO RODO (QUADRADO) PARA USO DE GARI.	UN		40		

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostos.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

- a). Nome do banco: _____.
- b). Número da Agência: _____.
- c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

- a). E-mail: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

b). Endereço: _____.

c). Telefone: _____.

4 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO:

As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo IV do edital, sob pena de desclassificação.

É obrigatório a indicação da marca de cada item, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão n° 61/2023.

DECLARAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade-Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA.

Pregão nº 61/2023.

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade-Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO Nº 61/2023.

VALIDADE:12 (Doze) meses.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado-MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado-MG, CEP: 37.140-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de **pregão nº 61/2023**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2.2. – O objeto mediato é a para a **aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras, Ação Social e Cultura e Turismo**, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.

2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**.

3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado-MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado-MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. do **processo licitatório: 167/2023**.

5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. – O pagamento se derá nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado-MG, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado-MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado-MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA(O)

MELISSA DANIELA DA SILVEIRA DE FARIA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023.

Contrato de para a aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras, Ação Social e Cultura e Turismo que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado-MG, CEP: 37.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A): Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A): Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório nº **167/2023**, na modalidade pregão presencial nº **61/2023**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras, Ação Social e Cultura e Turismo**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **(INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. – As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Areado obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto licitado é a seguinte:

132)-02.05.01-12.122.0052.2.028-3390.30.00;

(143)-02.05.02-12.361.0403.2.034-3390.30.00;

(160)-02.05.03-12.365.0401.2.039-3390.30.00;

(174)-02.05.04-12.367.0461.2.040-3390.30.00;

(94)-02.04.00-04.122.0052.2.021-3390.30.00;

(213)-02.06.01-10.122.0052.2.047-3390.30.00;

(279)-02.07.01-02.122.0052.2.057-3390.30.00;

(302)-02.07.03-08.243.0122.2.091-3390.30.00;

(305)-02.07.03-08.244.0052.2.063-3390.30.00;

(334)-02.08.01-04.122.0052.2.066-3390.30.00

(345)-02.08.01-15.451.0501.2.067-3390.30.00;

(356)-02.08.01-15.452.0504.2.068-3390.30.00;

(376)-02.08.01-18.541.0616.2.139-3390.30.00;

(385)-02.08.01-20.606.0710.2.078-3390.30.00;

(418)-02.09.01-13.392.0472.2.017-3390.30.00, deste Município para o exercício de **2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas.

7.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados.

7.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

7.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

7.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

7.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega.

7.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento.

7.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade.

7.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado.

7.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

7.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. – Efetuar pagamento ao (à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas.

8.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado.

8.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato.

8.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

9.2. – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento ou de acordo com o cronograma da secretaria.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.

9.3. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, via postal ou por *e-mail*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.4. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento designada para **2023**.

9.5. – O Município de Areado-MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

9.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE

10.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

10.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irremovíveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo.

10.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará às Secretarias a nota fiscal relativa à prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para a comissão de recebimento ou para o departamento de contabilidade no e-mail: **notasfiscais@areado.mg.gov.br**.

11.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

11.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

11.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros.

11.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

12.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

13.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

13.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

13.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO

14.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Areado-MG correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado-MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado-MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

1). Nome: _____ .CPF: _____ .

2). Nome: _____ .CPF: _____ .

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado-MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Rodrigo dos Santos Romano
Assessor Jurídico
OAB/MG: 134941